

**PROCESSO Nº. 122/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
***EXCLUSIVA PARA ME E EPP***

**OBJETO:** Registro de Preço visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal, junto às Escolas Municipais de Aratiba, RS.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 16 de janeiro de 2024 – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br).

Aratiba, RS, 28 de dezembro de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,**  
**Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº. 122/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARATIBA, RS.”**

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DO MÊS DE JANEIRO DE 2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 14/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de gêneros alimentícios descrito no item 02 - Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro de 2021.

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, através do **Registro de Preço visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal, junto às Escolas Municipais de Aratiba, RS.**, conforme descrição no termo de Referência deste Edital (anexo I), sendo que a presente licitação é **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **3. DOS ANEXOS**

3.1. Integram este edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** – Minuta de Contrato;

**Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo V** – Modelo Carta de Credenciamento;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**Anexo VII** – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

**Anexo VIII** – Modelo da Declaração de Habilitação;

**Anexo IX** – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **PRIMEIRO ENVELOPE** e **SEGUNDO ENVELOPE**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PRIMEIRO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ABERTURA: 16 de janeiro de 2024 as 09:00 horas**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº. DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

**SEGUNDO ENVELOPE:**

**AO MUNICÍPIO DE ARATIBA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**ABERTURA: 16 de janeiro de 2024 as 09:00 horas**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº. DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

*Observações - Apresentar:*

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c) a proposta de preços (envelope 1);*
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

#### **5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**5.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar desta Licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal Nº 2.858/2009 e alterações, Lei complementar 123/06 e alterações e demais condições deste edital.
- 6.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 6.3.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 6.4.** É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.
- 6.5.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.
- 7.2.** Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos **requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta no Anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.
- 7.3.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.
- 7.4. A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.
- 7.5.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado, poderes, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticada e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- 7.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.7.** A empresa de pequeno porte e microempresa, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da

data designada para abertura da licitação (**Anexo IX**) E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano”.

**7.8.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de proposta e de habilitação.**

**7.9.** Será admitida a participação das empresas no certame até a finalização do credenciamento.

**7.10.** Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presente na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**8.1.** A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

**8.2.** Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do **anexo VIII** deste edital, **em separado dos envelopes 1 e 2.**

**8.3.** A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

## **9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01**

**9.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM juntamente com MARCA ou FABRICANTE** proposto para cada item constante do Anexo I – Termo de Referência, nos moldes do anexo IV – modelo de proposta expresso em reais, à vista, válido para ser paticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto;

**b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**c) LOCAL, DATA e ASSINATURA** do representante legal da empresa.

**d)** Não será aceita oferta de itens com características diferentes e/ou inferiores das indicadas no Anexo I deste edital.

**e)** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**f) Será inabilitada** a empresa que não comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma deste edital, uma vez que, trata-se de licitação **EXCLUSIVA para Microempresas e empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelecido no art. 13 da Lei Municipal nº 2.858/2009 e alterações, Lei complementar 123/06 e alterações, estando sujeita às sanções previstas neste edital.

**Solicita-se que, PREFERENCIALMENTE, além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, que a mesma seja preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações (o arquivo com a relação dos itens está disponível junto com o Edital, no site da Prefeitura e pode também ser solicitado anteriormente, pelo e-mail, [licita@pmaratiba.com.br](mailto:licita@pmaratiba.com.br), anexando o Cartão CNPJ da empresa para digitação da proposta, para maior agilidade e segurança), através do aplicativo disponível gratuitamente no link <https://ftp4.dcfiorilli.com.br/web/Portal/download/ferramentas/cotacao.exe>, devendo ser apresentada por meio digital Pen Drive.**

9.1.1. A proposta deverá, em caso de não utilização do formato acima sugerido, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo IV, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

**9.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

**9.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**9.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**9.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**9.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**9.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:**

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;



- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);
- d)** Declaração, sob as penas da lei, de que **inexistem fatos impeditivos** da sua habilitação (Anexo VI);
- e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo IX) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

**OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.**

#### **10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

**h) Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante. Caso a licitante seja isenta de Alvará Sanitário, nos termos da Lei nº 13.874/19, deverá apresentar declaração assinada pelo seu responsável legal.

**10.2.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

**10.3** É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**10.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos no item 10.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2. O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**11.1.** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a **declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**, e os envelopes contendo as **propostas de preços** (envelope 1) e os **documentos de habilitação** (envelope 2).

**11.2.** Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

**11.3.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.



11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em **desacordo com o solicitado** no Edital terão as suas propostas desclassificadas, **sendo excluídas da fase de lances**.

**11.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.6.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**11.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

**11.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.9.** Os lances serão pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**11.10.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**11.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**11.13.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

**11.14.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após as empresas poderão retirá-los no prazo de 90 (noventa)

dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

**11.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**11.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

**11.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**11.18.** É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das empresas classificadas, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.2.** Sendo aceitável a proposta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**12.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**12.5.** Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**12.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**12.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

**12.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**12.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.13.** O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**12.14.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro de 2021 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**13.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### **14. DOS PRAZOS E RESPONSABILIDADE**

**14.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

#### **15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** Os produtos / itens deverão ser entregues, em local indicado pela Administração do Município de Aratiba, **no prazo de 5 (cinco) dias**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

**15.2.** Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos/itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**15.3.** Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

**15.4.** Os produtos / itens, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos itens licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**15.5.** A aceitação dos itens, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**15.6.** Os itens recusados serão considerados como não entregues.

**15.7.** Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**15.8.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração, qualquer alteração de dados.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

**16.2.** Os recursos somente serão liberados para pagamento após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias nos itens.

**16.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital correrão à conta do recurso livre.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio,



servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Luiz Loeser, nº 287, pelos telefones (54) 3376-1114, no horário compreendido entre as 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**20.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**20.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**20.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 10.1.2, alíneas *b, c, d, e, f e g*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**20.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**20.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

**20.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aratiba, RS, 28 de dezembro de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,  
Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº. 122/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços da proposta mais vantajosa para a Administração cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARATIBA, RS”**.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os referidos Alimentos a serem adquiridos, serão utilizados para confecção da merenda escolar aos alunos da rede de ensino municipal para o período de um ano, ano letivo de 2024, através do recurso livre.

**3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
01	ABACAXI TIPO PEROLA, EM PLENO ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM MACHUCADOS, CORTES, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG POR UNIDADE.	3.000	UND
02	AÇUCAR CRISTALIZADO BRANCO - 5KG - PACOTES INTEGROS E ROTULADOS - VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	600	PAC
03	ADOÇANTE 100% STEVIA - 80ML, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, COM VALORES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	10	UND
04	ALFACE COM BOM ASPECTO, BOA QUALIDADE PARA CONSUMO, ISENTA DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	800	UND
05	ALHO- BULBO INTEIRO, GRAUDO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES.	60	KG
06	AMIDO DE MILHO, PAC 1KG- PRODUTO AMILACEO, EM FORMA DE PO, SEM UMIDADE OU FERMENTAÇÃO, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	200	UND
07	ARROZ INTEGRAL-1KG - EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	20	PAC
08	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - PAC. DE 5KG, GRAO LONGO, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA - VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	700	PAC

09	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 200G, DE GRAOS DE AVEIA CLASSIFICADA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	600	UND
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 500 ML, REFINADO, ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	100	UND
11	BANANA CATURRA DE BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM DANOS FISICOS, SEM SUJIDADES.	5.000	KG
12	BATATA INGLESA-LISA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM BROTOS, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA.	1.200	KG
13	BETERRABA - COM 200G A 300G CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA, LIVRE DE MANCHAS COM PELE LISA, SEM RUPTURA E DEFEITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	800	KG
14	BISCOITO DOCE - PACOTE DE 720G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	400	UND
15	BISCOITO DOCE SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO- 400G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	80	PAC
16	BISCOITO SALGADO - PACOTE 720G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	400	UND
17	BISCOITO SALGADO SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO, PAC. 400GR, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	80	PAC
18	BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES, BEM ASSADA, COM SABOR E ODOR AGRADAVEL EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA.	600	KG
19	BOLACHA INTEGRAL, PAC. DE 400G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	40	UND
20	CACAU EM PO - 200G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	1.400	UND
21	CAFE SOLUVEL EM PO 200 G, LATA OU VIDRO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	150	UND
22	CANELA EM PO - 50G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PO FINO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	60	UND
23	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, SEM RAMA OU DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS, AUSENCIA DE CATAFILOS E PODRE, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM ÚNICA PLÁSTICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	1.200	KG
24	CENOURA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAIZES COM DEFEITOS, PODRIDAO SECA OU MURCHA, VERDE OU ARROXEADA, LENHOSA RACHADA OU DEFORMADA. TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA.	1.200	KG

25	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE MATURAÇÃO, COLORAÇÃO NORMAL, CONSISTENTE E FIRME, SEM FOLHAS SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS.	700	KG
26	COLORAU EM PO - 500G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	150	PAC
27	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - IN NATURA, CONGELADA, FIRME E CONSISTENTE, ODOR E COR CARACTERISTICO, SEM CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE D'ÁGUA ESTABELECIDO PELO GOVERNO.	2.000	KG
28	EXTRATO DE TOMATE 600G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	500	UND
29	FARINHA DE MILHO - 1 KG, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 4 MESES.	800	KG
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA SEIS MESES.	600	UND
31	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	10	PAC
32	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 , 1KG, NOVO, GRAOS INTEIROS E SADIOS, SEM SUJIDADES E MISTURAS, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ÍNTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	250	KG
33	FEIJAO PRETO - TIPO 1, 1KG, NOVO, GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	300	KG
34	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, 125 G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	250	UND
35	FERMENTO EM PO QUIMICO, 250G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	600	UND
36	GELEIA DIET 200 G, SABOR MORANGO, UVA OU FRUTAS VERMELHAS, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	30	UND
37	IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR - 100ML, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 30 DIAS.	80	UND
38	IOGURTE ZERO LACTOSE - 100ML, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 30 DIAS.	300	UND
39	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, PCT 400G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	80	PAC

40	LEITE UHT DESNATADO 1 LITRO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 4 MESES.	4.000	L
41	LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 4 MESES.	5.000	L
42	LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO, PARA DIETAS COM RESTRICAO DE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES.	300	L
43	LENTILHA TIPO 1, PAC DE 1KG, NOVA, GRAOS SADIOS, EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.	300	KG
44	MAÇA FUJI DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM DANOS FISICOS/MECANICOS, SEM SUJIDADES, GRAU MEDIO DE MATUREAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	4.600	KG
45	MACARRAO COM OVOS - PAC. 500 G - TIPO SPAGUETTI E PENNE (INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 80 G: VALOR ENERGETICO 278 KCAL. CARBOIDRATOS 58G, PROT. 9G, GORDURAS TOTAIS 1,1G, FIBRA ALIMENTAR 2,2G, SÓDIO 20MG, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	2.500	PAC
46	MACARRAO INTEGRAL - PAC. DE 500G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	40	UND
47	MAMAO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, FIRME E INTACTO, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	3.000	KG
48	MANGA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS/MECANICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	3.000	KG
49	MANTEIGA SEM SAL - 200G, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 3 MESES.	700	UND
50	MASSA PARA PIZZA TAMANHO GRANDE - DIAMETRO MINIMO 35CM.	4.000	UND
51	MASSA PARA SOPA 500 GR., EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	1.000	PAC
52	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, POLPA VERMELHA, SEM DANOS FISICOS/MECANICOS, SEM SUJIDADES.	5.000	KG
53	OLEO DE SOJA 900ML REFINADO, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.	1.000	UND
54	OREGANO 200 GR, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA, ROTULADA E TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	70	PAC
55	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, INTEGROS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, FRESCO, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO CONTENDO UMA DÚZIA. RÓTULO COM O REGISTRO DO FORNECEDOR.	200	DZ

56	PAO BRANCO FATIADO PCT COM 20 A 22 FATIAS, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E ROTULADA.	3.000	PAC
57	PAO INTEGRAL FATIADO, PACOTE COM 20 A 22 FATIAS, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM INTEGRA, ROTULADA E TRANSPARENTE	3.000	PAC
58	PAO PARA CACHORRO QUENTE, 80 A 100G POR UNIDADE, NAO ESFARELENTO OU CASCOZO, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E ROTULADA.	900	KG
59	PEITO DE FRANGO SEM OSSO DE PRIMEIRA, LIMPA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	3.000	KG
60	PRESUNTO MAGRO FATIADO DE BOA QUALIDADE, REFRIGERADO, AUSENCIA DE LIQUIDOS, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA VALIDADE APROXIMADA 30 DIAS.	1.000	KG
61	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE CONTER O REGISTRO DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS COMPETENTES.	1.000	KG
62	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA COMPACTA, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, SEM SUJIDADES.	300	KG
63	REQUEIJAO CREMOSO 200G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 3 MESES, NA DATA DA ENTREGA.	1.400	UND
64	REQUEIJAO ZERO LACTOSE 200G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	150	UND
65	SAL REFINADO IODADO 1KG, EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	400	PAC
66	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, E FIRME, PELE LISA, SEM DANOS FISICO/MECANICOS, TAMANHO UNIFORME AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, SEM SUJIDADES E RESÍDUOS TÓXICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA.	2.000	KG
67	UVA PASSA BRANCA 150 G, SEM SEMENTES, EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	300	PAC
68	UVA PASSA ESCURA 150 G, SEM SEMENTE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	300	UND
69	VINAGRE DE VINHO TINTO 5 LITROS, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	200	UND
70	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	200	UND



**OBSERVAÇÕES:**

- OS PRODUTOS ESTÃO DESCRITOS COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
  - OS ITENS QUE NÃO OBEDECEREM À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÃO ACEITOS.
- O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS PRODUTOS DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO.**

**4.** Os produtos / itens deverão ser entregues, em local indicado pela Administração do Município de Aratiba, **no prazo de 5 (cinco) dias**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

**5.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

**PROCESSO Nº. 122/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .... /2024**

Aos 00 dias do mês de janeiro de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 081/2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 015/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 00/00/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos gêneros alimentícios, produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº. 015/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.2** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro de 2021, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

**3.1** Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, podendo substituir por outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compras ou ordem de execução com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>ITEM 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$

Dados das empresas registradas:

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., no Município de ....., CEP: ....., inscrita sob o CNPJ nº ...../....., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob nº .....

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

**5.2** As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

**5.3** A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme a necessidade da municipalidade, em até 5 (cinco) dias após solicitação, junto ao Setor Solicitante, OU AONDE ESSE INDICAR, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

**5.4** A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o 5º (quinto) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por Órgão Participante (OP) no mês anterior.

**5.5** Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.6** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.7** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**6.2** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**6.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

**7.1** Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**7.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**8.2** Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**8.3** As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**8.4** O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**8.5** Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

**10.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

## 11. CÓPIAS

**11.1** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada:

Pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Gilberto Luiz Hendges, Prefeito Municipal, e pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado,

Pelos representantes das empresas, Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_.

E, pelas testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Aratiba/RS, .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
*nome*  
Administração Municipal

\_\_\_\_\_  
*nome*  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
*empresa nome*  
Sócio Adm.

\_\_\_\_\_  
*nome*  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
*Nome*  
Testemunha



**PROCESSO Nº. 122/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2024**

**GESTOR DO CONTRATO: ROSANE MORGAN**  
**FISCAL DO CONTRATO: FABRICIO ONGARATTO**

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Luiz Hendges, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº. ...., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...../....-..., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº. 015/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. .... /2024**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

**1.** A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 015/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2024**, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o material a seguir discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**OBSERVAÇÕES:**

- OS PRODUTOS ESTÃO DESCRITOS COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
- OS ITENS QUE NÃO OBEDECEREM À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÃO ACEITOS.

**- O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS PRODUTOS DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO, JUNTO AO SETOR SOLICITANTE.**

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

### **3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme a necessidade da municipalidade, em até 5 (cinco) dias após solicitação, junto ao Setor Solicitante, OU AONDE ESSE INDICAR, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.

3.2. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo item/produtos, o valor TOTAL DE R\$ .....(...).

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital poderão correr à conta de recursos próprios, emendas parlamentares, ou ainda provenientes de financiamentos e/ou operações de crédito.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, ... de ..... de 2024.

**Município de Aratiba,  
Gilberto Luiz Hendges,  
Prefeito Municipal.  
Contratante.**

.....,  
.....,  
.....,  
**Contratada.**

**ROSANE MORGAN,  
Gestor do Contrato.**

**FABRICIO ONGARATTO,  
Fiscal do Contrato.**

**PROCESSO Nº. 122/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente: .....  
 02 - CNPJ: .....  
 03 - Inscrição Estadual nº.: ..... Inscrição Municipal nº.: .....  
 04 - Endereço: .....  
 05 - Bairro: ..... Cidade/UF: ..... CEP: .....  
 06 - Fone: ( ) ..... Fax: ( ) ..... E-Mail: .....  
 07 - Nome para contato: .....  
 08 - Conta Corrente nº: .....  
 09 - Nome do Banco: ..... Nº do Banco: .....  
 10 - Nome da Agência: ..... Nº da Agência: .....

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro de 2021, da Lei nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2023, para registro de preços.

Propomos o fornecimento dos itens, objetos desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;  
 b) A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a solicitação, conforme a necessidade da Secretaria.  
 c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABACAXI TIPO PEROLA, EM PLENO ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM MACHUCADOS, CORTES, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG POR UNIDADE.	3.000	UND			
02	AÇUCAR CRISTALIZADO BRANCO - 5KG - PACOTES INTEGROS E ROTULADOS - VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	600	PAC			
03	ADOÇANTE 100% STEVIA - 80ML, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, COM VALORES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	10	UND			
04	ALFACE COM BOM ASPECTO, BOA QUALIDADE PARA CONSUMO, ISENTA DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	800	UND			
05	ALHO- BULBO INTEIRO, GRAUDO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, TAMANHO E	60	KG			

	COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES.				
06	AMIDO DE MILHO, PAC 1KG- PRODUTO AMILACEO, EM FORMA DE PO, SEM UMIDADE OU FERMENTAÇÃO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	200	UND		
07	ARROZ INTEGRAL-1KG - EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	20	PAC		
08	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - PAC. DE 5KG, GRAO LONGO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA - VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	700	PAC		
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 200G, DE GRAOS DE AVEIA CLASSIFICADA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	600	UND		
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 500 ML, REFINADO, ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	100	UND		
11	BANANA CATURRA DE BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO, SEM DANOS FISICOS, SEM SUJIDADES.	5.000	KG		
12	BATATA INGLESA-LISA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, SEM DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS, SEM BROTO, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA.	1.200	KG		
13	BETERRABA - COM 200G A 300G CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVA, LIVRE DE MANCHAS COM PELE LISA, SEM RUPTURA E DEFEITOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	800	KG		
14	BISCOITO DOCE - PACOTE DE 720G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	400	UND		
15	BISCOITO DOCE SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO- 400G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	80	PAC		
16	BISCOITO SALGADO - PACOTE 720G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	400	UND		
17	BISCOITO SALGADO SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO, PAC. 400GR, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	80	PAC		
18	BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES, BEM ASSADA, COM SABOR E ODOR AGRADAVEL EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA.	600	KG		
19	BOLACHA INTEGRAL, PAC. DE 400G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	40	UND		
20	CACAU EM PO - 200G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	1.400	UND		
21	CAFE SOLUVEL EM PO 200 G, LATA OU VIDRO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	150	UND		
22	CANELA EM PO - 50G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PO FINO, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	60	UND		
23	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA,SEM RAMA OU DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS, AUSENCIA DE CATAFILOS E PODRE, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEM ÚNICA PLÁSTICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	1.200	KG		
24	CENOURA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAIZES COM DEFEITOS, PODRIDAO SECA OU MURCHA, VERDE OU ARROXEADA, LENHOSA RACHADA OU DEFORMADA. TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA.	1.200	KG		

25	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE MATUREAÇÃO, COLORAÇÃO NORMAL, CONSISTENTE E FIRME, SEM FOLHAS SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS.	700	KG			
26	COLORAU EM PO - 500G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	150	PAC			
27	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - IN NATURA, CONGELADA, FIRME E CONSISTENTE, ODOR E COR CARACTERISTICO, SEM CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE D'ÁGUA ESTABELECIDO PELO GOVERNO.	2.000	KG			
28	EXTRATO DE TOMATE 600G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	500	UND			
29	FARINHA DE MILHO - 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 4 MESES.	800	KG			
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA SEIS MESES.	600	UND			
31	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	10	PAC			
32	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 , 1KG, NOVO, GRAOS INTEIROS E SADIOS, SEM SUJIDADES E MISTURAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ÍNTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	250	KG			
33	FEIJAO PRETO - TIPO 1, 1KG, NOVO, GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	300	KG			
34	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO, 125 G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	250	UND			
35	FERMENTO EM PO QUÍMICO, 250G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	600	UND			
36	GELEIA DIET 200 G, SABOR MORANGO, UVA OU FRUTAS VERMELHAS, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	30	UND			
37	IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR - 100ML, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 30 DIAS.	80	UND			
38	IOGURTE ZERO LACTOSE - 100ML, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 30 DIAS.	300	UND			
39	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, PCT 400G, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	80	PAC			
40	LEITE UHT DESNATADO 1 LITRO, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 4 MESES.	4.000	L			
41	LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 4 MESES.	5.000	L			
42	LEITE UHT INTEGRAL, 1 LITRO, PARA DIETAS COM RESTRICAO DE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES.	300	L			
43	LENTILHA TIPO 1, PAC DE 1KG, NOVA, GRAOS SADIOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, INTEGRAL E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.	300	KG			



44	MAÇA FUJI DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM DANOS FISICOS/MECANICOS, SEM SUJIDADES, GRAU MEDIO DE MATURAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	4.600	KG			
45	MACARRAO COM OVOS - PAC. 500 G - TIPO SPAGUETTI E PENNE (INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM 80 G: VALOR ENERGETICO 278 KCAL. CARBOIDRATOS 58G, PROT. 9G, GORDURAS TOTAIS 1,1G, FIBRA ALIMENTAR 2,2G, SÓDIO 20MG, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	2.500	PAC			
46	MACARRAO INTEGRAL - PAC. DE 500G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	40	UND			
47	MAMAO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, FIRME E INTACTO, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	3.000	KG			
48	MANGA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS/MECANICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	3.000	KG			
49	MANTEIGA SEM SAL - 200G, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 3 MESES.	700	UND			
50	MASSA PARA PIZZA TAMANHO GRANDE - DIAMETRO MINIMO 35CM.	4.000	UND			
51	MASSA PARA SOPA 500 GR., EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	1.000	PAC			
52	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, POLPA VERMELHA, SEM DANOS FISICOS/MECANICOS, SEM SUJIDADES.	5.000	KG			
53	OLEO DE SOJA 900ML REFINADO, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES.	1.000	UND			
54	OREGANO 200 GR, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM INTEGRA, ROTULADA E TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	70	PAC			
55	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, INTEGROS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, FRESCO, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO CONTENDO UMA DÚZIA. RÓTULO COM O REGISTRO DO FORNECEDOR.	200	DZ			
56	PAO BRANCO FATIADO PCT COM 20 A 22 FATIAS, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E ROTULADA.	3.000	PAC			
57	PAO INTEGRAL FATIADO, PACOTE COM 20 A 22 FATIAS, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM INTEGRA, ROTULADA E TRANSPARENTE	3.000	PAC			
58	PAO PARA CACHORRO QUENTE, 80 A 100G POR UNIDADE, NAO ESFARELENTO OU CASOSO, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA E ROTULADA.	900	KG			
59	PEITO DE FRANGO SEM OSSO DE PRIMEIRA, LIMPA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, EMBALAGEM ÍNTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	3.000	KG			
60	PRESUNTO MAGRO FATIADO DE BOA QUALIDADE, REFRIGERADO, AUSENCIA DE LIQUIDOS, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA VALIDADE APROXIMADA 30 DIAS.	1.000	KG			
61	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVE CONTER O REGISTRO DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS COMPETENTES.	1.000	KG			



62	REPOLHO DE BOA QUALIDADE, CABEÇA COMPACTA, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS, SEM SUJIDADES.	300	KG			
63	REQUEIJAO CREMOSO 200G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 3 MESES, NA DATA DA ENTREGA.	1.400	UND			
64	REQUEIJAO ZERO LACTOSE 200G, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	150	UND			
65	SAL REFINADO IODADO 1KG, EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	400	PAC			
66	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, E FIRME, PELE LISA, SEM DANOS FISICO/MECANICOS, TAMANHO UNIFORME AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, SEM SUJIDADES E RESÍDUOS TÓXICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA.	2.000	KG			
67	UVA PASSA BRANCA 150 G, SEM SEMENTES, EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	300	PAC			
68	UVA PASSA ESCURA 150 G, SEM SEMENTE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	300	UND			
69	VINAGRE DE VINHO TINTO 5 LITROS, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	200	UND			
70	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML, EMBALAGEM INTEGRA E ROTULADA, VALIDADE MINIMA 6 MESES.	200	UND			

Carimbo /Assinatura

---

Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:

**PROCESSO Nº. 122/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2024.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,  
Pela presente, designamos o Sr.(a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP do Estado de ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao Registro de Preços, Pregão Presencial nº. 015/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.  
Atenciosamente,

---

Assinatura

**PROCESSO Nº. 122/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

..... (Nome da Empresa) ....., CNPJ/MF ou CIC nº. ....., sediada no (a) ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Representante Legal da Empresa

**PROCESSO Nº. 122/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Registro de Preços - Pregão Presencial nº. 015/2023, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

....., ..... de ..... de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PROCESSO Nº. 122/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

## **D E C L A R A Ç Ã O**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Registro de Preços - Pregão Presencial nº. 015/2023 do Município de Aratiba.

....., .... de ..... de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).*

**PROCESSO Nº. 122/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(CONTADOR)